(47) 2204-1648 (47) 99275-1527
licitacao@blusafeepi.com.br

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
A/C do Pregoeiro e da Equipe de Licitações

Pregão Eletrônico nº 133/2026
Processo Administrativo nº 133/2026
Lote I – EPIs de uso Geral

Contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela empresa RIFEV Soluções Integradas Ltda.

A empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa RIFEV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, referente à habilitação e classificação da Blusafe no Lote I do Pregão Eletrônico nº 133/2026.

Após analisarmos os argumentos apresentados pela recorrente, entendemos que existem informações que precisam ser esclarecidas e verificadas antes de qualquer decisão que possa resultar na inabilitação de nossa empresa.

1. DA ALEGAÇÃO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE)

A empresa recorrente sustenta que a Blusafe deveria ser inabilitada por não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, em razão do fornecimento de protetor solar previsto no item 1 do Lote I.

Entretanto, destacamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2026 não estabeleceu expressamente a apresentação da AFE como requisito de habilitação.

Nossa empresa participou do processo observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, apresentando a documentação exigida pela Administração.

Dessa forma, entendemos que eventual questionamento sobre documentação não prevista expressamente no edital deve ser analisado com cautela, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

2. DA ALEGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A recorrente também questiona o enquadramento da Blusafe como Empresa de Pequeno Porte, apresentando uma relação de contratos e atas de registro de preços que, segundo seus cálculos, ultrapassariam o limite de R$ 4.800.000,00.

Entretanto, entendemos que a análise apresentada não é suficiente, por si só, para concluir que nossa empresa descumpriu as condições legais para utilização dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Isso porque a relação apresentada exige uma verificação individualizada quanto à data de celebração, à natureza dos instrumentos e aos valores efetivamente aplicáveis ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Da inclusão de atas originárias de processos de 2025

(47) 2204-1648 (47) 99275-1527
licitacao@blusafeepi.com.br

Um dos pontos que chama a atenção é a inclusão de atas vinculadas a procedimentos licitatórios realizados em 2025.

Como exemplo, citamos a Ata de Registro de Preços do Município de Balneário Camboriú, mencionada pela recorrente, que foi originalmente celebrada em 2025 e teve sua vigência prorrogada em 2026.

Nesse caso, entendemos que é necessário diferenciar a celebração original da ata, a prorrogação de sua vigência e a eventual renovação de quantitativos ou celebração de novos contratos.

A simples prorrogação de uma ata originalmente celebrada em 2025 não demonstra, por si só, que todo o valor registrado deva ser considerado novamente como uma contratação celebrada em 2026.

Destacamos que o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 faz referência aos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação, sendo indispensável verificar quais instrumentos efetivamente se enquadram nessa condição.

2.2. Da diferença entre valores registrados em ata e valores efetivamente fornecidos

Outro ponto importante é que a recorrente considera valores integrais de atas de registro de preços como fundamento de sua alegação.

Entretanto, uma ata de registro de preços não significa, necessariamente, que a Administração adquirirá a totalidade dos quantitativos registrados.

É importante destacar que a grande maioria dos processos licitatórios dos quais a Blusafe participa ocorre por meio do Sistema de Registro de Preços, e não por contratações destinadas à aquisição imediata e integral dos materiais.

Isso significa que os municípios registram os preços e quantitativos estimados para eventuais aquisições futuras, conforme suas necessidades, não estando obrigados a adquirir a totalidade dos produtos registrados.

Na prática, verificamos frequentemente que os órgãos públicos realizam pedidos de forma parcelada e, em muitos casos, encerram a vigência das atas sem adquirir todos os quantitativos inicialmente previstos.

Portanto, os valores registrados nas atas representam uma estimativa máxima de fornecimento, e não necessariamente o valor que será efetivamente adquirido, entregue ou faturado pela empresa.

Essa distinção é fundamental para compreender a realidade das contratações da Blusafe e reforça a necessidade de uma análise individualizada dos instrumentos apresentados pela recorrente.

No caso da Blusafe, os valores registrados não correspondem integralmente aos materiais efetivamente fornecidos ou faturados pela empresa, uma vez que diversas atas permanecem vigentes e suas quantidades são solicitadas gradativamente, conforme a necessidade dos órgãos públicos.

Portanto, não é correto tratar o valor total registrado como se representasse, automaticamente, fornecimento integral já realizado ou faturamento efetivo da empresa.

2.3. Da comprovação dos valores efetivamente solicitados pelo Município de Balneário Camboriú/SC

Para demonstrar de forma concreta a diferença entre os valores registrados em ata e os valores efetivamente adquiridos, apresentamos o levantamento referente ao Município de Balneário Camboriú/SC, cuja ata foi mencionada pela própria recorrente.

Embora a ata tenha sido originalmente celebrada em 2025 e posteriormente prorrogada, as aquisições ocorreram gradativamente, conforme as necessidades da Administração.

De acordo com o levantamento realizado, os valores das compras efetuadas pelo município foram:

Ano	Valor das compras
2025	R$ 176.163,97
2026	R$ 192.189,40
Total	**R$ 368.353,37**

Para comprovação, apresentamos abaixo a relação dos empenhos emitidos pelo município, com seus respectivos números e valores, possibilitando a conferência individualizada das solicitações.

Destacamos que esses valores representam as aquisições identificadas no levantamento da empresa, não devendo ser confundidos com o valor máximo previsto na ata.

PEDIDOS BALNEARIO CAMBORIU - 2026	
Número Empenho	Valor
1388/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 29.419,97
2531/2026 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 1.000,00
2530/2026 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 1.000,00
2058/2026 - DEFESA CIVIL	R$ 1.868,98
1217/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 3.912,40
6311/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 358,80
1291/2026 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R$ 2.682,90
2161/2026 - SECRETARIA DE SEGURANCA	R$ 4.023,94
67/2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 715,44
183/2026 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R$ 2.435,40
1217/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 4.170,41
2066/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 3.527,40
67/2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 7.653,80
183/2026 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R$ 7.221,50
1267/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 9.189,55
1268/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 9.189,55
557/2026 - PREFEITURA BALNEARIO CAMBORIU	R$ 5.535,16
1217/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 35.686,96
496/2026 - EMASA	R$ 5.566,40
851/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 2.446,00
2965/2025 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 5.203,50
366/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 3.577,20
367/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 5.965,00
534/2026 - POLICIA MILITAR	R$ 3.917,00
367/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 18.747,14
366/2026 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 12.294,10
3304/2025 - DEFESA CIVIL	R$ 4.880,90
Valor Total	**R$ 192.189,40**

PEDIDOS BALNEARIO CAMBORIU - 2025	
Número Empenho	Valor
3302/2025 - SUBPREFEITURA	R$ 11.807,50
3302/2025 - SUBPREFEITURA	R$ 20.470,45
4355/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 7.977,20
3148/2025 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 133,04
3148/2025 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 20.828,20
4355/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 22.668,34
4362/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 3.029,84
211/2025 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.846,40
211/2025 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 7.873,80
201/2025 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.347,10
3637/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 337,74
3511/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 13.436,38
3716/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 1.240,00
3511/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 51.492,96
1010/2025 - EMASA	R$ 2.618,10
2941/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 1.056,92
Valor Total	**R$ 176.163,97**

Essa informação é relevante porque demonstra que o valor registrado não corresponde, necessariamente, ao montante efetivamente solicitado ou fornecido.

Assim, solicitamos que a Administração considere o demonstrativo apresentado e examine individualmente os instrumentos utilizados pela recorrente em seus cálculos.

2.4. Da comprovação dos valores efetivamente solicitados pelo próprio Município de Braço do Trombudo/SC

Outro exemplo importante diz respeito ao próprio Município de Braço do Trombudo, responsável pelo presente processo licitatório.

Na Licitação nº 149/2025, a Blusafe possui uma Ata de Registro de Preços no valor total de R$ 241.530,98.

Entretanto, conforme levantamento dos pedidos emitidos pelo próprio município, até a presente data foram efetivamente solicitados apenas R$ 25.318,59.

Apresentamos abaixo o comparativo:

Descrição	**Valor**
Valor total registrado na ata	R$ 241.530,98
Valor dos pedidos emitidos	R$ 25.318,59
Valor ainda não solicitado	R$ 216.212,39
Percentual efetivamente solicitado	**10,48%**
Percentual ainda não solicitado	89,52%

(47) 2204-1648 (47) 99275-1527
licitacao@blusafeepi.com.br

PEDIDOS BRAÇO DO TROMBUDO - 2026	
Número Empenho	Valor
498/2026 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 31,39
1315/2025 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO	R$ 53,58
1421/2025 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	R$ 14.185,73
1315/2025 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO	R$ 11.047,89
Valor Total	**R$ 25.318,59**

Ou seja, **apenas 10,48% do valor total registrado na ata foi efetivamente solicitado pelo município**, conforme os pedidos identificados até o momento.

Esse exemplo é especialmente relevante porque se trata de uma contratação do próprio Município de Braço do Trombudo, que possui acesso aos pedidos emitidos e poderá confirmar os valores apresentados.

Anexamos a relação dos pedidos para demonstrar que, embora exista uma ata com valor registrado de R$ 241.530,98, as solicitações efetivamente realizadas representam apenas uma pequena parcela desse montante.

Dessa forma, fica demonstrado que o valor registrado em uma ata não significa, necessariamente, que o município tenha adquirido a totalidade dos materiais previstos.

Ressaltamos que esses dados não pretendem substituir o critério legal relativo aos contratos celebrados no ano-calendário, mas demonstrar a necessidade de uma análise criteriosa dos instrumentos utilizados pela recorrente.

3. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA ISONOMIA ENTRE AS LICITANTES

Considerando os questionamentos apresentados pela recorrente quanto à regularidade e capacidade de fornecimento da Blusafe, entendemos pertinente destacar outro aspecto.

Ao consultarmos os dados cadastrais da empresa RIFEV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., identificamos que, aparentemente, não consta entre suas atividades econômicas cadastradas um CNAE específico relacionado à comercialização de equipamentos de proteção individual.

Diante disso, questionamos se também foi verificada a compatibilidade entre as atividades da recorrente, seu objeto social e os produtos objeto da presente licitação.

Esclarecemos que não estamos afirmando que a ausência de um CNAE específico, isoladamente, seja motivo suficiente para inabilitação. Entretanto, entendemos que, se a recorrente questiona a regularidade da Blusafe para o fornecimento de determinados produtos, é igualmente importante que a Administração observe os mesmos critérios de análise em relação às demais participantes.

A aplicação uniforme das regras de habilitação é essencial para assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, solicitamos que a Administração verifique, caso entenda pertinente, a compatibilidade do objeto social e das atividades efetivamente exercidas pela recorrente com o objeto licitado, observando os mesmos critérios aplicáveis às demais empresas.

4. DA NECESSIDADE DE ANÁLISE FUNDAMENTADA E DA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A Blusafe participa regularmente de processos licitatórios e possui experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual para diversos órgãos públicos.

(47) 2204-1648 (47) 99275-1527
licitacao@blusafeepi.com.br

Nosso objetivo sempre foi atender às necessidades da Administração, cumprindo as especificações dos editais e as obrigações assumidas.

Nesse sentido, destacamos que a Administração deve observar o contraditório, a ampla defesa e a necessidade de fundamentação de suas decisões.

Ressaltamos, ainda, que a manutenção da proposta mais vantajosa ao interesse público deve ser considerada.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. requer:

1. O recebimento e a análise das presentes contrarrazões, juntamente com os documentos comprobatórios anexados.
2. Que seja considerado o fato de que a apresentação da AFE não foi expressamente estabelecida como requisito de habilitação no edital, sem prejuízo da análise das obrigações legais eventualmente aplicáveis.
3. Que os valores apresentados pela recorrente sejam objeto de verificação individualizada, especialmente quanto às datas de celebração, à natureza dos instrumentos e à existência de prorrogações ou novas contratações.
4. Que sejam considerados os demonstrativos de empenhos e pedidos dos Municípios de Balneário Camboriú e Braço do Trombudo, os quais evidenciam a diferença entre os valores registrados em ata e os valores efetivamente solicitados.
5. Por fim, requeremos que seja julgado improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa RIFEV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, mantendo-se a habilitação e classificação da Blusafe no Lote I do Pregão Eletrônico nº 133/2026, considerando os esclarecimentos e documentos apresentados, bem como a observância dos requisitos legais e editalícios pertinentes.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Gaspar, 26 de outubro de 2026.

TAINARA SOARES:09410613965

Assinado de forma digital por TAINARA SOARES:09410613965
Dados: 2026.10.26 14:11:45 -03'00'

Tainara Soares / Sócia Administradora
CPF: 094.106.139-65
RG: 6.141.565